



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022 Ano 12 - 1307



Atos, Editais e Avisos

ATO nº. 036 LM
De 29 de novembro de 2022.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 31612/22 (digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora MARIA ROSA DA SILVA LIMA, MATR: 20879, RG: 32.308.083-2, retroativo a 16 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 037 LM
De 29 de novembro de 2022.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 31644/22 (digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora IVANA VERUSSA, MATR: 17926, RG: 34.889.027-8, retroativo a 21 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 038 LM
De 29 de novembro de 2022.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 31636/22 (digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora HELENA FREITAS FERREIRA DOS SANTOS, MATR: 17512, RG: 307335057, retroativo a 08 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 461/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8434/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTINA APARECIDA LUIZ MOLINA, R.G. 28.884.244-3, matrícula nº 50952, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso retroativo a partir de 28 de novembro de 2022 e os 16 (dezesseis) dias restantes em momento oportuno. (saldo reduzido devido a compensação da greve)

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 462/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9179/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CAROLINA WONHNATH MENUZZO, R.G. 43.419.471-2, matrícula nº 9330, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo a partir de 22 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 463/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23824/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) REINALDO MARTINS DE ARAUJO, R.G. 55.096.116-1, matrícula nº 17776, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 03 de dezembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 464/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16682/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANGÉLICA RIBEIRO CELESTINA, R.G. 41.503.010-9, matrícula nº 14796, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de dezembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 465/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16146/12

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA DE CASTRO MAPELI, R.G. 18.800.053-7, matrícula nº 14033, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 05 de dezembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 466/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24761/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA PAULA GONCALVES SANTIAGO DOS SANTOS, R.G. 29.011.090, matrícula nº 12884, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de dezembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 467/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 105196/13

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ALEXANDRE SILVA RIOS, R.G. 36.893.096-8, matrícula nº 13440, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 05 de dezembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 468/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12376/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) OTAVIO GERMANO, R.G. 10.436.773, matrícula nº 9031, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de dezembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 469/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14375/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCOS BENEDITO MARCON, R.G. 19.112.741-3, matrícula nº 7494, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de dezembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 470/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1002/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOAO ALEXANDRE, R.G. 1769271-0, matrícula nº 901264, cumprir licença prêmio sendo 40 (quarenta) dias restantes em descanso a partir de 01 de dezembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 471/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23273/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOABE PINHEIRO LOPES, R.G. 13.341.995, matrícula nº 12098, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de dezembro de 2022 e 30 (trinta) dias a partir de 02 de janeiro de 2023 e os 120 (cento e vinte) dias restantes em momento oportuno. (PMS referente ao 2º e 3º período).

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 472/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20215/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) KATIA CELINA ZANI, R.G. 18.946.490-2, matrícula nº 7646, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de dezembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 473/22 LP
De 29 de novembro de 2022.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 17960/22

RESOLVE:

Retificar ato nº 394/22 do (a) servidor (a) ARNALDO FRANCISCO DE JORDÃO, matrícula 7637, para que onde constou “cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 01 de outubro de 2022” e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”, fique constando cumprir licença prêmio de 90 (noventa) dias em descanso retroativo desde 13 de outubro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 474/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17708/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSALVO TEIXEIRA, R.G. 11.987.569-X, matrícula nº 2856, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso retroativo desde 10 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 475/22 LP
De 29 de novembro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12621/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA, R.G. 35.518.918-5, matrícula nº 18118, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 01 de dezembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2022
Licitação nº 135/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES MEDICINAIS (ar comprimido, vácuo clínico e usina de oxigênio) com implantação e operacionalização na UPA 24H - Jardim Macarenko, sob responsabilidade técnica dos órgãos de fiscalização.

Regime de Execução: Serviço continuado.
Tipo: Menor valor global

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 13/12/2022 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA

RESOLUÇÃO SME Nº 004/2022

Sumaré, 25 de novembro de 2022.

Estabelece diretrizes para o Processo de atribuição e remoção de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil da Rede de Ensino do Município de Sumaré para o ano de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Ribeiro Marin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré e considerando o previsto na LM nº 4608/2008, resolve:

Art. 1º - A remoção/atribuição de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil da rede municipal de ensino ocorrerá após publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município, conforme orientações da SME às unidades escolares e nos termos da legislação em vigor, regido e normatizado de acordo com essa Resolução, conforme descrito na LM nº 4608/2008, art. 15:

Art. 15. A classificação e contagem de pontos para os servidores subordinados a SME serão realizados pela própria Secretaria da seguinte forma:

I - análise da documentação individual dos servidores;

II - atribuição de pontos;

III - elaboração de relatório e ficha de pontuação dos inscritos individualmente;

IV - elaboração da lista de classificação geral.

§ 1º - Todos os Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil, com sede, serão classificados na Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação (SME);

§ 2º - Os Auxiliares de Recreação Infantil, ingressantes em 2022, não serão classificados nas Unidades Escolares;

§ 3º - Todos os Auxiliares de Recreação Infantil serão classificados em lista única da SME;

Art. 2º - Os Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil serão pontuados e classificados de acordo com a tabela abaixo:

Tempo de Serviço		Art. 10
a) Na unidade Escolar 2,4 por ano, sendo 0,2 pontos por mês completo até 30 de junho do ano que antecede a classificação.		---
b) No Serviço Público Municipal de Sumaré: 02 pontos por ano, sendo 0,166 por mês completo até 30 de junho do ano que antecede a classificação.		---
c) Ensino Superior = 02 pontos.	Diplomas	0
e) Mestrado = 02 pontos.	Diplomas	0
e) J) Doutorado = 02 pontos.	Diplomas	0
e) K) Certificado de cursos de especialização, cursos técnicos dentro da área, profissionalizantes ou aperfeiçoamento (atualização) dentro da área a cada 20 horas (0,5 pontos até o limite de 30 pontos).	Horas	0
M) Assiduidade no período de 01/07 do ano anterior a 30/06 do ano vigente que antecede a classificação (1,0 ponto até 03 faltas - 0,5 ponto de 4 a 6 faltas - 0 ponto a partir de 07 faltas).	Faltas	01/07/2021 à 30/06/2022
Desempate		Art. 19
01) Maior tempo de serviço público prestado a Administração Municipal;		
02) Maior número de faltas;		
03) Maior idade.		
Total de Pontos		0

Art. 3º - O processo de atribuição e remoção de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil seguirá cronograma disponibilizado pela SME a todas as Unidades Escolares e ocorrerá em duas etapas assim descritas:

a) Etapa I - Na Unidade Escolar sede: Atribuição de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil, conforme classificação na Unidade Escolar, durante o mês de dezembro de 2022.

OBSERVAÇÕES:

1. Recreacionistas: Considerando a inexistência de concurso público vigente para a função e número insuficiente de profissionais para atender a demanda de todas as Unidades Escolares com turmas de Educação

Infantil (Jardim I e Jardim II), todos terão sua atribuição na Unidade Escolar sede do ano de 2022 e poderão participar do processo de remoção (Etapa II) se for de interesse, de acordo com as vagas ofertadas pela SME (anexo I);

2. Auxiliares de Recreação Infantil com sede na Unidade Escola será atribuído 01 profissional por turma;

3. Auxiliares de Recreação Infantil sem turma atribuída na Unidade Escolar sede deverão participar, obrigatoriamente, do processo de remoção da SME (Etapa II);

4. Auxiliares de Recreação Infantil sem sede na Unidade Escolar deverão participar, obrigatoriamente, do processo de remoção da SME (Etapa II);

b) Etapa II - Na SME: remoção/atribuição de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil conforme cronograma encaminhado a todas as Unidades Escolares e classificação geral da SME;

Art. 4º - A remoção/atribuição de Recreacionistas, na etapa da SME, para o ano de 2023 será realizada conforme demanda de alunos da Educação Infantil (Jardim I e Jardim II) e demais necessidades da SME.

Art. 5º - A remoção/atribuição de Auxiliares de Recreação Infantil, na etapa da SME, para o ano de 2023, será realizada conforme demanda de alunos da Educação Infantil (Mini Grupo e Maternal).

a) Unidades Escolares de Educação Infantil (Mini Grupo e Maternal) - 01 (uma) vaga por classe, nos períodos da manhã ou da tarde;

Parágrafo único: O período de trabalho que compõe a jornada diária do Auxiliar de Recreação Infantil, em horário oposto ao da classe atribuída, será destinado à atividades correlatas ao cargo e substituição em salas de Mini Grupo ou Maternal, de acordo com as necessidades da Unidade Escolar e/ou da SME;

Art. 6º - Aos Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil que ficarem sem atribuição na Unidade Escolar (Etapa I) será atribuída nova Unidade Escolar sede (Etapa II), de acordo com as vagas disponibilizadas nos anexos I e II e classificação geral na SME;

Parágrafo único - havendo ausência do Recreacionista, do Auxiliar de Recreação Infantil ou de seu procurador legal (exceto funcionário público), nas fases I e II desta resolução, será considerada desistência, podendo, neste caso, ou em situação de recusa de escolha por parte do profissional, ocorrer remoção/atribuição compulsória do saldo remanescente de classes/escolas, após o atendimento de todos os classificados.

Art. 7º - O processo de remoção/atribuição de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil será realizado de acordo com as seguintes orientações:

1 - Os Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil deverão participar do processo de remoção/atribuição de aulas on-line, via celular, computador pessoal, chromebook, ou equipamento disponibilizado na unidade escolar, caso esteja em horário de trabalho;

2 - Os links das reuniões serão encaminhados no e-mail institucional dos Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil, com dia e horário da remoção/atribuição da SME;

3 - A remoção/atribuição on-line será via Google Meet, e as reuniões serão abertas 10 min antes do horário marcado tendo tolerância de 10 min após o horário de início;

4 - Após o tempo de tolerância, será realizada a chamada e gerada uma lista de presença com todos os participantes para dar início ao processo de remoção/atribuição;

5 - Caso haja problemas de conexão com a internet do participante, o mesmo deverá entrar em contato, imediatamente, pelos telefones (19) 3873-7296 ou (19) 3873-2605, para informar o ocorrido, e providências;

Art. 8º - Um membro da Comissão Interna de Servidores - Flávia Aparecida do Nascimento Boaratti, Conselho Municipal de Educação, Comissão Interna de Educadores e Sindicato dos Servidores Municipais de Sumaré (SINDISSU) poderá acompanhar todo o processo de remoção/atribuição on-line da SME por meio de links a serem disponibilizados antecipadamente.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Comissão de Atribuição da SME, instituída pela Resolução SME nº 003/2022, durante todo o processo de atribuição e no ano de 2023.

Parágrafo único - O Recreacionista ou Auxiliar de Recreação Infantil poderá interpor recurso, por meio do e-mail: atribuição.2023@educacaosumare.com.br, o qual caberá análise e parecer da Comissão de Atribuição da SME, sem interrupção do processo.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Aparecido Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

VAGAS PARA REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE RECREACIONISTAS PARA O ANO DE 2023

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO
EM Lasquinha de Gente	01	Manhã
EM Prof. Martha Smolli Domingues	01	Tarde
EM Arco Íris	01	Tarde
EM Palhacinho Dengoso	01	Tarde

ANEXO II

VAGAS PARA REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE AUXILIARES DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA O ANO DE 2023

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE VAGAS
EM do Caic André Denadai	01
Em Jardim Lúcia	04
EM Prof. Martha Smolli Domingues	04
EM Oswaldo Roncolato	02
EM Palhacinho Dengoso	01
EM Parque das Nações	01
EM Reino da Garotada	01
EM Sabidinho	02
EM Santo Tomazim	01
EM Borboletinha Azul	01

PROGRAMAÇÃO DO

Natal

ITINERANTE

30.11 | REGIÃO DA ÁREA CURA
BALÃO DO BOM RETIRO

A PARTIR DAS 18 HORAS

- APRESENTAÇÃO DO NONETO DA BANDA MUNICIPAL
- CHEGADA DO PAPAÍ NOEL

Natal do Bem 2022

FunSol
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Prefeitura de SUMARÉ
Renovada e Forte.